COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei Complementar n. 008/2025
Tipo de Matéria: Projeto de Lei Complementar
Número da Matéria: 008/2025 de 23/06/2025
Vereador-relator: Loi Ceni
Data do Protocolo: 02/07/2025
Autor: Poder Executivo Municipal
Ementa: Altera a Lei Complementar 89, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.
Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de análise da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025** de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, propõe alterações na Lei Complementar nº 089, de 20 de dezembro de 2017, especificamente no que se refere à exigência de compensação de horário por servidores temporários e à concessão de auxílio transporte a profissionais do magistério lotados em instituições de difícil acesso.

Sob a ótica orçamentária e financeira, a proposta demanda atenção especial, sobretudo quanto à criação do auxílio transporte previsto no art. 2º do projeto. Conforme destacado no Parecer Jurídico nº 069/2025, a instituição de benefício com repercussão financeira contínua requer a devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro, acompanhada de:

- Declaração do ordenador da despesa sobre a compatibilidade com o PPA, LDO e LOA;
Memória de cálculo que justifique os critérios e valores da concessão;
- Comprovação de que há espaço fiscal para absorção dessa despesa, ou indicação de sua previsão nas leis orçamentárias em vigor.

A medida é meritória e encontra respaldo na valorização dos profissionais da educação, bem como no interesse público de garantir o funcionamento de escolas em áreas de difícil acesso. No entanto, é fundamental que sua implementação observe integralmente os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas e evitar futuros entraves de ordem orçamentária.

2 - POSICIONAMENTO PESSOAL

Compreendo que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025,** apresenta méritos importantes, especialmente ao buscar aprimorar a legislação

Assinado por 3 pessoas: LOELI ANA NERVIS, IVO PATEL e EDILSON FRANCISCO POSSERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F449-0A68-1E2D-BD49 e informe o código F449-0A68-1E2D-BD49

referente à contratação temporária e promover a valorização dos profissionais da educação que atuam em áreas de difícil acesso.

Do ponto de vista fiscal, é essencial que a criação de qualquer despesa de caráter continuado, como o auxílio transporte previsto, seja acompanhada das devidas projeções de impacto orçamentário e financeiro, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Entendo que, desde que a proposta esteja acompanhada da documentação necessária como memória de cálculo, estimativa de impacto e compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, o projeto é viável e benéfico para o Município.

Medidas como essa fortalecem a política de gestão pública com responsabilidade fiscal, sem perder de vista o reconhecimento justo aos servidores que enfrentam condições mais desafiadoras em seu exercício profissional.

3 - MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**, é tecnicamente viável e juridicamente admissível, desde que acompanhada dos documentos exigidos pela legislação orçamentária e financeira vigente, especialmente no que se refere à criação de despesa continuada com a concessão de auxílio transporte aos profissionais do magistério.

Assinado por 3 pessoas: LOELI ANA NERVIS, IVO PATEL e EDILSON FRANCISCO POSSERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F449-0A68-1E2D-BD49 e informe o código F449-0A68-1E2D-BD49

Por fim, por entender que a matéria contribui para a valorização dos servidores da educação e o fortalecimento da política pública de ensino, sem desconsiderar os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, conforme proposição do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÂO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 10 de julho de 2025.

Loi Ceni
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: LOELI ANA NERVIS, IVO PATEL e EDILSON FRANCISCO POSSERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F449-0A68-1E2D-BD49 e informe o código F449-0A68-1E2D-BD49

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F449-0A68-1E2D-BD49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 10/07/2025 17:30:02 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 10/07/2025 17:31:32 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 10/07/2025 17:32:11 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F449-0A68-1E2D-BD49